

PORTARIA CBCP Nº 003 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Define o valor da contribuição associativa e a forma de pagamento para as Entidades Filiadas ao Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos – CBCP, no exercício de 2026.

A **DIRETORIA EXECUTIVA DO COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES PARALÍMPICOS – CBCP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu Estatuto Social;

CONSIDERANDO que o CBCP consiste em pessoa jurídica de direito privado, associação civil de natureza paradesportiva, sem fins lucrativos, dotado de independência e autonomia institucional quanto à normatização interna para realizar a autorregulação, o autogoverno e a autoadministração, conforme determinação art. 29 da Lei nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte);

CONSIDERANDO que o art. 54 do Código Civil Brasileiro estabelece a necessidade jurídica da associação prever no Estatuto Social "as fontes de recursos para sua manutenção";

CONSIDERANDO que o art. 36, da Lei nº 14.597/2023, preceitua que somente poderão ser beneficiadas com repasses de recursos provenientes de concursos de prognósticos e de loterias, as entidades que "possuam viabilidade e autonomia financeiras", preceito que já constava do art. 18, inciso 1, da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998;

CONSIDERANDO que a previsão estatutária para o estabelecimento de contribuição associativa para as Entidades Filiadas ao CBCP, nos seguintes artigos: art. 6º - São deveres das filiadas ao CBCP: (...) VI. pagar as contribuições associativas definidas por Regulamento específico; art. 59 - As receitas do CBCP compreenderão: (...) VI. taxas de filiação, na forma de contribuição associativa do CBCP; e, art. 62 - O patrimônio do CBCP compreende: (...) VI. resultado das contribuições associativas;

CONSIDERANDO que as receitas das contribuições associativas, para além de conferir viabilidade e autonomia financeira para o CBCP no atendimento da legislação vigente, suportam despesas não atendidas pelos recursos lotéricos, no apoio à execução de ações estratégicas do CBCP, necessárias para o atingimento dos seus objetivos institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o valor da contribuição associativa para o exercício de 2026, fixando-o no montante anual correspondente a **1 (um) salário-mínimo vigente**, atualmente no valor de **R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**.

§ 1º Será concedido desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contribuição associativa às Entidades Filiadas que optarem pelo pagamento à vista, perfazendo o montante de R\$ 1.458,90 (mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

§ 2º Alternativamente, as Entidades Filiadas poderão optar pelo pagamento parcelado, exclusivamente, nas seguintes condições:

I – 3 (três) parcelas mensais de R\$ 540,33;

II – 6 (seis) parcelas mensais de R\$ 270,17; e

III – 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 147,36, de modo que o pagamento seja integralmente concluído até dezembro de 2026.

§ 3º As formas de pagamento, os valores das parcelas e o valor total da contribuição associativa constam do Anexo I, parte integrante desta Portaria.

§ 4º O pagamento da primeira parcela deverá ser realizado até o dia 15 de fevereiro de 2026, e o da última, até 15 de dezembro de 2026, por meio de boleto bancário ou pix.

§ 5º As entidades filiadas deverão informar a forma de pagamento desejada e encaminhar os comprovantes de pagamento por meio do sistema digital disponibilizado pelo CBCP.

§ 6º Nos casos de atraso, o CBCP poderá aplicar juros de mora inferiores a 1% (um por cento) ao mês e multa inferior a 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso.

Art. 2º Quaisquer esclarecimentos e solicitações deverão ser encaminhadas para o Setor Financeiro do CBCP, por meio do sistema digital disponibilizado pelo CBCP ou por meio do e-mail rayana.botelho@clubesparalimpicos.org.br.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no sítio eletrônico do Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos - CBCP (www.clubesparalimpicos.org.br).

Art. 4º Fica revogada qualquer disposição que conflite com a presente Portaria.

Niterói/RJ, 22 de janeiro de 2026.

JOÃO BATISTA CARVALHO E SILVA

Presidente do Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos

ANEXO I

Dados para pagamento via Pix:

Chave Pix: (21) 98792-0016 (celular)

Favorecido: Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos

Quadro Exemplificativo – Formas de Pagamento da Contribuição Associativa 2026

Forma de pagamento	Valor total	Valor da parcela	Observações
À vista	R\$ 1.458,90	R\$ 1.458,90	Desconto de 10%
3 parcelas	R\$ 1.621,00	R\$ 540,33	1ª parcela em 15/02 e última parcela em 15/12.
6 parcelas	R\$ 1.621,00	R\$ 270,17	1ª parcela em 15/02 e última parcela em 15/12.
11 parcelas	R\$ 1.621,00	R\$ 147,36	1ª parcela em 15/02 e última parcela em 15/12.